



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 8.130

De 10 de fevereiro de 2014

Autógrafo nº 021/14 – Projeto de Lei nº 017/14

Autoria: Prefeitura Municipal de Araraquara

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 04 de fevereiro de 2014, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, até o limite de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para atender despesas referentes às obras e instalações da Câmara Municipal, conforme demonstrativo abaixo:

01	PODER LEGISLATIVO		
01.01	CAMARA MUNICIPAL		
01.01.01	CAMARA MUNICIPAL		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
01	Legislativa		
01.031	Ação Legislativa		
01.031.0001	Processo Legislativo		
01.031.0001.2.002	Manutenção do Corpo Legislativo	R\$	400.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
4.4.90.51	Obras e instalações	R\$	400.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso de anulação parcial de dotação orçamentária vigente e abaixo especificada:

01	PODER LEGISLATIVO		
01.01	CAMARA MUNICIPAL		
01.01.01	CAMARA MUNICIPAL		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
01	Legislativa		
01.031	Ação Legislativa		
01.031.0001	Processo Legislativo		
01.031.0001.2.002	Manutenção do Corpo Legislativo	R\$	400.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$	400.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional especial na Lei nº 7.280, de 12 de julho de 2010, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2011 e na Lei nº 7.105, de 01 de outubro de 2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2010/2013.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro do ano de 2014 (dois mil e quatorze).

MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal

ROBERTO PEREIRA
Secretário da Fazenda

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

ORLANDO MENGATTI FILHO
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2014. Guichê nº 006.253/2014 - ("PC")

.Publicada no Jornal local "Tribuna Imprensa", de Sábado, 15/fevereiro/2014 - Ano 16 - Exemplar nº 5.260.